

4ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 07/2024
Processo Administrativo 17309/2024

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de 2025, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se, sob a coordenação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, estando presentes os membros ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA, MARCELA DA SILVA AZEVEDO, MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI e TIAGO DA SILVA LAGOS, para proceder à continuação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 07/2024**, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Aberta a sessão, compareceram ao certame as empresas JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 50.474.738/0001-68, representada pelo(a) Sr(a). Luiz Jorge Fernandes Peixoto Junior, inscrito no CPF sob o nº 068.359.717-54; CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 23.875.029/0001-12, representada pelo(a) Sr(a) Andressa Cabral Nunes, inscrita no CPF sob o nº 150.017.707-50. Conforme se verifica na Ata da 3ª sessão, após análise das planilhas apresentadas e divulgação de seu resultado, que culminou com a necessidade de ajustes nas mesmas, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis à empresa ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. para enviar as planilhas corrigidas, sendo o prazo final dia 07/01/2025. A empresa cumpriu a entrega da documentação, conforme se verifica pelo e-mail anexado ao processo. Em ato contínuo, as planilhas retificadas foram analisadas pelos servidores Carlos Eduardo Dantas e Silva, mat.: 109, e Anderson de Oliveira Souza, mat.: 121, membros da Comissão, que chegaram à seguinte conclusão: "Segue análise dos documentos constantes do e-mail enviado pela CPL em 08/01/2025 da empresa ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS para o Procedimento Licitatório Fechado Presencial n.º 07/2024, cujo objeto trata da contratação semi-integrada dos serviços de elaboração do projeto executivo e execução da obra das EDIFICAÇÕES DO FUTURO ENTREPOSTO DE PESCADO da Barra de Maricá e ponto de apoio com câmara em Ponta Negra para deliberações da Comissão de Licitação. Entendemos que a revisão pela licitante dos pontos indicados nos relatórios anteriores não afasta a necessidade de reanálise de novos possíveis erros e vícios que possam se apresentar na revisão das planilhas. 1) DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA: O novo preço total ofertado pela licitante após revisão das planilhas é de R\$ 3.339.739,72. Proposta da Câmara Frigorífica de Ponta Negra = R\$ 104.106,42. Proposta do Entreposto de Barra de Maricá = R\$ 3.235.633,33. Valor Total = R\$ 3.339.739,72. O valor ofertado continua exequível com base nos critérios dispostos no § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016. 2) DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: Os documentos aqui analisados foram recebidos em e-mail enviado pela CPL no dia 08/01/2025. A licitação apresenta divisão das planilhas em 2 (dois) grupos, sendo um grupo referente à construção do entreposto da Barra de Maricá e outro grupo referente ao ponto de apoio com câmara frigorífica em Ponta Negra. Os documentos solicitados em sessão pela CPL à licitante, conforme registrado na segunda ata de realização do PLFP Nº 07/2024, foram (item 8.1 do Edital): 2.1) ANEXO IV – RESUMO DO ORÇAMENTO (entregue pela licitante); 2.2) ANEXO V – ORÇAMENTO ANALÍTICO (entregue pela licitante); 2.3) ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (entregue pela licitante); 2.4) ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO (entregue pela licitante); 2.5) ANEXO IX – CRONOGRAMA (entregue pela licitante); 2.6) ANEXO X – CURVA ABC (entregue pela licitante); 2.7) ANEXO XI – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (entregue pela licitante). Observações: Todas as planilhas solicitadas pela CPL foram devidamente apresentadas pela licitante, inclusive as COMPOSIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL. I - PROPOSTA: CÂMARA FRIGORÍFICA DE PONTA NEGRA. 3) DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – CÂMARA FRIGORÍFICA DE PONTA NEGRA. 3.1) Da análise do ANEXO IV – RESUMO DO ORÇAMENTO. 3.1.1)

Existe um pequeno erro material no preenchimento do campo VALOR TOTAL ORÇAMENTO, que deve trazer ali o custo direto (sem BDI), como foi feito pela licitante na planilha correspondente à obra do Entrepasto da Barra de Maricá. 3.2) Da análise do ANEXO V – ORÇAMENTO ANALÍTICO 3.2.1) No item 2.1, há divergência entre o preço inserido no ANEXO V – ORÇAMENTO ANALÍTICO e o preço formado na planilha COMPOSIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL. 3.2.2) Indicamos à CPL que avalie e delibere quanto às percepções abaixo, com base nas disposições dos itens 8.10 (e seis subitens) e 8.11 (e seus subitens) do Edital do PLFP Nº 07/2024. • Os itens 1.1 / 10.1, que figuram na faixa A do ANEXO X – CURVA ABC, apresentam preços unitários com desconto superior a 30% em relação aos preços estimados pela CODEMAR; • O item 5.1 que figura na faixa B do ANEXO X – CURVA ABC, apresenta preço unitário com desconto superior a 35% em relação aos preços estimados pela CODEMAR; • O item 5.2 que figura na faixa B do ANEXO X – CURVA ABC, apresentam preços unitários com desconto superior a 30% em relação aos preços estimados pela CODEMAR; • O item 7.4 que figura na faixa B do ANEXO X – CURVA ABC, apresentam preços unitários com desconto superior a 55% em relação aos preços estimados pela CODEMAR; • O item 8.4 que figura na faixa B do ANEXO X – CURVA ABC, apresentam preços unitários com desconto superior a 30% em relação aos preços estimados pela CODEMAR; • 3.2.3) Existe um pequeno erro material no preenchimento do campo VALOR TOTAL ORÇAMENTO, que deve trazer ali o custo direto (sem BDI), como foi feito pela licitante na planilha correspondente à obra do Entrepasto da Barra de Maricá. 3.3) Da análise do ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO 3.3.1) Nada a apontar nesta análise. 3.4) Da análise do ANEXO IX – CRONOGRAMA 3.4.1) Nada a apontar nesta análise. 3.5) Da análise do ANEXO X – CURVA ABC 3.5.1) A CURVA ABC apresenta valor total diferente do valor total apresentado nas demais planilhas e informado no item 1 deste relatório. 3.6) Da análise do ANEXO XI – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS 3.6.1) Nada a apontar nesta análise. 3.7) ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI 3.7.1) A fórmula utilizada pela licitante é a mesma apresentada pela Codemar em seu material de licitação. Porém, a licitante não inclui o item ADMINISTRAÇÃO CENTRAL e o item DESPESAS FINANCEIRAS no percentual de BDI por ela formado e calculado. II - PROPOSTA: ENTREPASTO DA BARRA DE MARICÁ. 4) DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – ENTREPASTO DA BARRA DE MARICÁ. 4.1) Da análise do ANEXO IV – RESUMO DO ORÇAMENTO. 4.1.1) Não foram encontradas divergências entre o informado e o somado. Ressalto apenas que houve uma redução no valor global da proposta. Novo valor: R\$ 3.235.633,30. 4.2) Da análise do ANEXO V – ORÇAMENTO ANALÍTICO. 4.2.1) Os preços dos itens 5.4.9; 6.2.6; 6.2.7; 6.4.7; 6.4.11; 7.15; 9.1; 9.18; 10.3 e 11.4 estão acima do orçamento base, em desacordo com o item 8.10.1 do Edital. 4.2.2) Os itens 1.1; 2.1.2; 3.1; 4.6; 5.3.9; 5.4.3; 5.4.4; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.12; 6.1.14; 6.2.1; 6.2.2; 6.3; 6.3.4; 6.3.11; 6.3.12; 6.4.3; 6.4.8; 6.4.9; 6.4.10; 7.6; 8.2; 8.12; 8.14; 9.5; 9.6; 9.7; 9.9; 9.10; 9.36; 9.39; 9.40; 9.54; 10.1; 11.5 e 12.1 estão com descontos acima de 30%. 4.3) Da análise do ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO. 4.3.1) Nada a apontar nesta análise. 4.4) Da análise do ANEXO IX – CRONOGRAMA. 4.4.1) Nada a apontar nesta análise. 4.5) Da análise do ANEXO X – CURVA ABC. 4.5.1) Nada a apontar nesta análise. 4.6) Da análise do ANEXO XI – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS. 4.6.1) Nada a apontar nesta análise. 4.7) ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI. 4.7.1) A fórmula utilizada pela licitante é a mesma apresentada pela Codemar em seu material de licitação. Porém, a licitante não inclui o item ADMINISTRAÇÃO CENTRAL e o item DESPESAS FINANCEIRAS no percentual de BDI por ela formado e calculado. 5) CONCLUSÃO: Orientamos à licitante que analise os apontamentos feitos neste relatório. Após, que reenvie as planilhas revisadas ou as devidas justificativas em relação aos apontamentos, para nova análise desta comissão”. Em observância ao princípio da celeridade, esta Comissão analisou os documentos de habilitação da licitante, cujo resultado é apresentado a seguir. Habilitação Jurídica: Apresentou Contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com objeto social compatível.

Qualificação Econômico-financeira: Apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis registrados no SPED com índices financeiros compatíveis ao item 7.3.1.8 do Edital. Em sede de diligência foi retirada a certidão de falência e concordata do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro válida até 05/03/2025. Outros Documentos: CNPJ – Autenticidade confirmada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – autêntica e válida até 09/06/2025. FGTS – autêntica e válida até 03/01/2025. Em sede de diligência, foi retirada nova certidão de FGTS - autêntica e válida até 22/01/2025. Apresentou a Declaração de que não emprega menor. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – autêntica e válida até 09/06/2025. Foi realizada a consulta consolidada ao TCU e a empresa não apresenta restrições. Os documentos de qualificação técnica da empresa foram analisados pela Diretoria Requisitante, através do servidor Ulisses Sá, mat.: 528, que concluiu que “a empresa ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Não cumpriu as exigências para qualificação técnica do processo licitatório fechado presencial 007/2024”. O relatório de análise segue anexo a esta Ata. Diante do exposto, tendo em vista que a ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. não atendeu ao item 7.2 do edital, a empresa foi considerada inabilitada do PLFP nº 07/2024. Dando continuidade ao procedimento, foi convocada a segunda colocada, CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA., para negociação, contudo, a empresa não aceitou negociar. Salienta-se que o valor ofertado é inferior ao orçado pela Codemar, razão pela qual foi aceito pela comissão de licitação. Restando o valor já ofertado de R\$ R\$4.063.122,40. A licitante deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma dos subitens 5.5 e 5.6 do edital, os documentos de Habilitação, juntamente com os seguintes anexos do Projeto Básico: ANEXO IV – RESUMO DO ORÇAMENTO; ANEXO V – ORÇAMENTO ANALÍTICO; ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI; ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS; ANEXO IX – CRONOGRAMA, ANEXO X - CURVA ABC; e ANEXO VI - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, todos em formato Excel, sendo o prazo final dia 13/01/2025, podendo ser entregues por meio de correio eletrônico até as 23:59h ou pessoalmente, neste último caso até às 17h. Caso os documentos sejam entregues pessoalmente, a licitante deverá entregar pen-drive contendo todos os arquivos em formato digital. Fica agendada a próxima sessão para o dia 16/01/2025, às 14:00h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelo presidente, pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

Maricá, 09 de janeiro de 2025.



LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Comissão de Licitação



ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA



CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA


GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA


MARCELA DA SILVA AZEVEDO


MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI


TIAGO DA SILVA LAGOS

Empresas Participantes


JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA


CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA





ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N° 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 17309/2024 – MARICÁ-RJ, 27/12/2024

À CPL – CODEMAR S/A

Acerca da análise da documentação de Qualificação Técnica apresentada pela empresa ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA no procedimento licitatório fechado presencial N° 006/2024, Análise da Qualificação Técnica apresenta as seguintes considerações:

- 1) A análise da qualificação técnica seguiu o edital em seu item “7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 6 do Projeto Básico”.
Em relação à análise da documentação técnica apresentada pelo licitante foram observados todos os itens e subitens do item 6 do Projeto Básico de Engenharia integrante do edital.
- 2) Em relação aos itens 6.2.1 do Projeto Básico de Engenharia: “6.2.1 Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa”.
A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica n° 0949784 CAU-RJ da empresa válida até 29/01/2025. A licitante apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa n° 87747/2024 CREA-RJ válida até 31/12/2024.
- 3) Em relação ao item: “6.2.2 A licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA (Engenheiro Civil) ou pelo CAU (Arquiteto) e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução dos serviços abaixo descritos, sendo admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do profissional.” A licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico conforme item 4 abaixo.
- 4) Segue o quadro de análise da qualificação técnica do profissional em acordo com os documentos apresentados pela empresa:

ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA				
(X) Não Atendeu () Atendeu À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL				
APRESENTOU CRQ(S) DO(S) PROFISSIONAL(AIS)		ATENDEU VÍNCULO NA FORMA DO EDITAL	MICRO/PEQUENA EMPRESA	
EDITAL NÃO SOLICITOU		SIM	NÃO	
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL - Arquiteto DAVI JOSE DE FREITAS CAU-RJ 000A693308 / Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS MACHADO FAVILLA NUNES CREA-RJ E OUTROS				
DISCRIMINAÇÃO			UNID	QUANTIDADES
			EXIGIDAS	APRESENTADA
I	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA COM TERRAPLANAGEM		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 45170/2019 CREA-RJ DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAVILLA NUNES. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
II	FORMAS, ARMAÇÕES E CONCRETO DE ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 45170/2019 CREA-RJ DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAVILLA NUNES. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
III	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 45170/2019 CREA-RJ DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAVILLA NUNES. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
IV	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 45170/2019 CREA-RJ DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAVILLA NUNES. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
V	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 14216/2004 CREA-RJ DO ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ CARLOS ROISEMAN. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
VI	EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO P/ PAREDES E TETOS DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NÃO FOI ENCONTRADA NA ATESTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA ESTE ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL. OS SERVIÇOS NÃO FORAM COMPROVADOS				
VII	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 0000000975444 CAU-RJ DO ARQUITETO DAVI JOSÉ DE FREITAS. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - PROJETO 2.163 M²				
VIII	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM ESTACAS PRÉ-MOLDADAS CRAVADAS		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 45170/2019 CREA-RJ DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAVILLA NUNES. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				

- 5) Em relação ao item: “6.3.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa.”
A empresa apresentou Certificado de Registro e Quitação válida.
- 6) Em relação ao item “6.3.2 Quanto à capacitação técnico operacional (CTO): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente identificados em nome do licitante, relativo a execução de obra de engenharia, comprovando a execução de obras com características, quantidades, prazos e valores de contrato compatíveis com o objeto da presente licitação, ou apresentação da certidão de acervo operacional (CAO) previsto no art. 53 da resolução do CONFEA 1.137.”
- 7) Segue atendendo ao item 6.3.3 o quadro de análise da qualificação técnica da licitante em acordo com os documentos apresentados pela empresa:

ANÁLISE DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA				
ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA				
(X) Não Atendeu () Atendeu À QUALIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	CARACTERÍSTICAS		
		EXIGIDAS	APRESENTADA	
I	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERRENO	M ²	653,57	2163,10
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 000000975444 CAU-RJ DO ARQUITETO DAVI JOSÉ DE FREITAS. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - PROJETO 2.163 M ²				
II	EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	UNID	130,38	220,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA GWG COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA EM FAVOR DA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
III	EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO P/ PAREDES E TETOS DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS	M ²	324,81	
NÃO FOI ENCONTRADA NA ATESTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA ESTE ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA. OS SERVIÇOS NÃO FORAM COMPROVADOS				
IV	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM	M ³	1131,12	2000,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA GWG COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA EM FAVOR DA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
V	EXECUÇÃO DE CERCA	M ²	160,30	220,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA GWG COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA EM FAVOR DA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
VI	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	M ²	130,38	220,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA GWG COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA EM FAVOR DA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
VII	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	M ²	130,38	220,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA GWG COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA EM FAVOR DA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
VII	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM ESTACAS PRÉ-MOLDADAS CRAVADAS	M ²	184,00	220,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA GWG COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA EM FAVOR DA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
OBS: A empresa apresentou diversos outros atestados que foram descartados da soma ao atingir a quantidade necessária requisitada.				



PROCESSO N.º: 17309 /2024

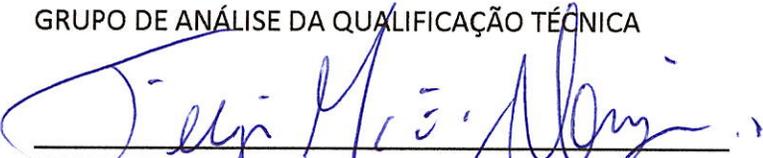
DATA DO INÍCIO: 16/07/2024

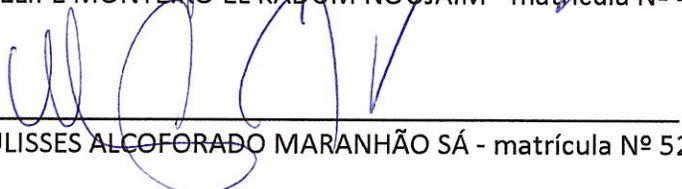
RUBRICA

Conclusão

Sendo assim, a empresa ENGECON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NÃO cumpriu as exigências para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório fechado presencial 007/2024.

GRUPO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM - matrícula N° 478


ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ - matrícula N° 528